



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801.901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**CREENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020**

**Inexigibilidade nº 033/2020**

**Processo nº 3390/2020**

Araraquara, 10 de DEZEMBRO de 2020.

Vimos, através deste, em relação ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, expor o que segue em relação à impugnação interposta por **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA** – Leiloeiro Público Oficial:

O recorrente alega, em síntese, que o item 7 do edital, subitem 7.1.2. solicita que o interessado em participar do certame em comento apresente o seguinte: - ***Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;***

Que a emissão de Certidão específica com teor solicitado esta suspensa para emissão através do site da JUCESP, conforme demonstrou no seu pedido de impugnação.

Requer: O recebimento da impugnação, como legítima e tempestiva, seja alterado o referido edital, não estipulando prazo máximo de emissão da Certidão de Inscrição e Regularidade dos Leiloeiros Públicos Oficiais.

Interposto o recurso, a Administração o conhece, visto que é tempestivo, após a devida análise e consulta a JUCESP, resolve acatar o pedido da requerente, não estipulando prazo máximo de emissão e sim recebendo tal documento como apenas CERTIDÃO DA JUCESP.

Face ao exposto, dá-se provimento à impugnação interposta.

**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente